

DECRETO Nº 2.473, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar, por
superávit financeiro do exercício anterior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.908, de 22 de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 6.059,22 (seis mil, cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

09.02.08.244.0017.2107	MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DA ASSIST. SOCIAL	
3.3.3.90.14.0000 – 47160	Diárias – Civil	R\$ 1.000,00
3.3.3.90.30.0000 – 47487	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
3.3.3.90.39.0000 – 47161	Outros serviços de terceiros-PJ	R\$ 2.000,00
3.4.4.90.52.0000 – 47488	Equipamentos e Material Permanente.....	<u>R\$ 1.059,22</u>
660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS		
Recurso 1063 – Programa IGD-SUAS		
TOTAL.....		R\$ 6.059,22

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 6.059,22 (seis mil, cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos), para crédito adicional suplementar, aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Superávit Financeiro do Exercício Anterior	<u>R\$ 6.059,22</u>
660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS	
Recurso 1063 – Programa IGD-SUAS	
TOTAL.....	R\$ 6.059,22

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 22 de março de 2023.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRIELE POLONIATO DIAS
Secretária Municipal da Administração